

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EDITAL

#### EDITAL DE DOÇÃO DE BENS 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO-RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.821.0001-22, por intermédio do Presidente ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, representante legal: Brasileiro, Casado, funcionário Público, documento de identidade, CPF 778.264.004-06, a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º08.821.0001-22, com sede em Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº100, Centro, Severiano Melo-RN, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo PRESIDENTE [ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, representante legal: Brasileiro, Casado, funcionário Público, documento de identidade, CPF778.264.004-06 Residente no sitio Boa Vista, Zona Rural de Severiano Melo-RN, consoante o processo de doação 001/2024 , por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente EDITAL DE DOAÇÃO, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como Resolução 06/2023, da Câmara Municipal de Severiano Melo-RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) Será doado pela DOADORA ao donatário, os veículos Ford Ranger MMV 8341, Mitsubishi MYN 3919, PAJERO HD NMF 3A57, CHEVROLET COBALT ONA 6I05.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANIFESTAÇÃO

2.1 A manifestação dos interessados se dará através de ofício endereçado a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN.

2.2 Poderá participar do editais órgãos da administração direta, autarquias, fundações e associações civis sem fins lucrativos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os documentos de manifestação por parte das instituições deverá ser entregue na sede da câmara municipal de severiano melo-rn, rua Joaquim Vicente de Melo, Centro, Severiano Melo-RN

3.2 Conforme Resolução 06/2023 a instituições é de obrigatoriedade as instituições apresentarem as seguintes certidões, FGTS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL e CÍVEIS, Bem como a de seus dirigentes.

3.2 Ata de fundação e da última Eleição registrada em cartório.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1 O presente Edital de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 Fica aberto o prazo de 07 dias corridos a partir da data da publicação do edital para que possa se manifestar.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 DO DOADOR

a) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

##### 6.2 DO DONATÁRIO

a) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

b) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Doação.

#### CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Apodi, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Severiano Melo/RN, 05 de Dezembro 2024.

Rosemberg Monteiro de Carvalho  
PRESIDENTE

**Publicado por:** ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 68615766